



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Escolas Antônio Sarlo

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 56/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL II, NO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, EM CAMPOS DOS GOYTACAZES.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Reitora da Universidade Estadual do Norte Fluminense - UENF, Rosana Rodrigues, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro - SECTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a transferência de gestão das unidades escolares promovida pelo Decreto Estadual nº 50.294, de 18 de maio de 2026, publicado no DOERJ, bem como o que consta no processo administrativo SEI-26002/002457/2025, torna público o presente Edital com normas, rotinas e procedimentos relativos ao processo seletivo visando o preenchimento de vagas relativas ao ano letivo 2027, nos seguintes cursos:

I - Ensino Fundamental

II - Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, na forma concomitante, com matrículas distintas.

1.2. O presente processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos, avisos oficiais e eventuais retificações, caso existam, sob a responsabilidade, coordenação, organização e operacionalização da UENF, que prestará informações e esclarecimentos, inclusive em relação às inscrições, à classificação dos Candidatos, aos recursos, ao resultado final e às convocações, pelos seguintes meios:

I - Central telefônica (para informações e esclarecimentos): Serviço de Atendimento ao Candidato, telefone – (22) 2748-6000, somente em dias

úteis, das 8h às 17h; e/ou

II - Endereço Eletrônico: <https://uenf.br/>

1.3. O processo seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar.

1.4. Para efetuar a inscrição no presente processo seletivo, o Candidato deverá acessar o site eletrônico da organizadora do processo seletivo UENF, em <https://uenf.br/>

1.5. É da exclusiva responsabilidade do Candidato, por seu Responsável Legal, a leitura atenta deste Edital em sua totalidade, como também o acompanhamento de todas as informações sobre o processo seletivo por ele

regulado, porventura disponibilizadas no sítio eletrônico da organizadora, em

<https://uenf.br/>

2- DA FINALIDADE

2.1. O processo seletivo regulamentado por este Edital tem por fim o preenchimento das 145 (cento e quarenta e cinco) vagas disponibilizadas para as etapas/anos descritos no item 1.1, ministrados pela Escola Estadual de Ensino Fundamental Agrícola Antônio Sarlo e pela Escola Técnica Estadual Agrícola Antônio Sarlo, ambas em transição para o Colégio Universitário de Aplicação Antônio Sarlo, para início no ano letivo de 2027.

3- DO OBJETO

3.1. O processo seletivo a que se refere o presente Edital tem por objeto a classificação dos Candidatos, dentro do número de vagas ofertadas para cada Unidade de Ensino/Etapa/Ano/Turno, mediante a realização de SORTEIO PÚBLICO pela LOTERIA FEDERAL.

3.1.1. A ordem de classificação dos Candidatos dar-se-á tomando-se por primeiro colocado o Candidato que possuir o número da sorte IGUAL, ou SUPERIOR MAIS PRÓXIMO, ao número sorteado para o 1º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL, na data estabelecida e seguindo-se os demais classificados na ordem crescente dos números da sorte de cada um.

4- DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1- Os Cursos oferecidos para o preenchimento de vagas por meio do processo seletivo regulado por este Edital, conforme o ANEXO I - Informações sobre os Cursos, são os seguintes:

4.1.2. Ensino Fundamental: Consiste na segunda etapa da Educação Básica e tem como objetivo fornecer aos alunos uma formação sólida e básica para a vida em sociedade. Nesta etapa ocorre o desenvolvimento de habilidades e saberes essenciais para toda a jornada da vida escolar.

4.1.3. Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, na forma concomitante: oferta destinada aos candidatos que tenham concluído integralmente o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e estejam aptos a ingressar na 1ª (primeira) série do Ensino Médio. O estudante cursará simultaneamente o Ensino Médio e o Curso Técnico em Agropecuária, mediante matrículas distintas na Escola Estadual de Ensino

Fundamental Antônio Sarlo e na Escola Técnica Estadual Agrícola Antônio Sarlo, ambas em processo de transferência para o Colégio Universitário de Aplicação Antônio Sarlo.

4.2. Os Candidatos para Ampla Concorrência são todos aqueles que não disputam vagas por cotas.

4.3. Os Candidatos com reserva de vagas por tipos de Cotas, conforme descrito no ANEXO III

- Orientações sobre Cota, são os que se enquadram nos dispositivos da:

I - Lei Estadual n.º 6.708/2014;

II - Lei Federal n.º 12.764/2012;

III - Lei Federal n.º 13.146/2015;

IV - Decreto Federal n.º 3.298/99; e Lei n.º 13.146/2015.

V – Lei Estadual n.º 6.433/2013, alterada pela Lei Estadual n.º 8.250/2018

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição para concorrer às vagas estabelecidas por este Edital será realizada, exclusivamente, via internet, <https://uenf.br/>, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no site eletrônico da organizadora do processo seletivo, em <https://uenf.br/> e dentro do período definido no Cronograma, ANEXO IV, com os seguintes procedimentos:

5.1.1. Preenchimento do Formulário de Inscrição com as seguintes informações obrigatórias:

I - do nome do Candidato ou nome social, se houver;

II - do Curso, Etapa, Ano e turno que o Candidato pretende cursar;

III - da opção por vagas destinadas a Ampla Concorrência ou por

reserva por tipos de Cotas;

IV - da condição de pessoa com deficiência (PCD) por meio de laudo, para os Candidatos optantes desta reserva (modelo ANEXO III – Orientações sobre cotas);

V - da condição de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), por meio de laudo, para os Candidatos optantes desta reserva (modelo ANEXO III – Orientações sobre cotas);

VI - do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Candidato;

VII - da data de nascimento do Candidato;

VIII - da filiação do Candidato;

IX - do número de identidade - RG e órgão expedidor do Candidato;

X - do endereço completo do Candidato;

XI - do número de telefone para contato (residencial e/ou celular) do Candidato/Responsável Legal; e

XII - do e-mail para contato do Candidato/Responsável Legal.

XIII - da condição de negro, pardo ou Indígena (N/P/I) por meio de Autodeclaração, para os Candidatos optantes desta reserva (modelo ANEXO III – Orientações sobre Cotas);

5.2. Encaminhamento dos documentos comprobatórios, em modo digitalizado, formato PDF, dentro da própria área de inscrição via upload, para os Candidatos optantes de reserva por Cotas, no período definido no ANEXO IV - Cronograma.

5.3. É vedada a inscrição condicional, a inscrição extemporânea e a inscrição por via postal ou via correio eletrônico.

5.4. No Formulário de Inscrição, os campos Nome completo, Cadastro de Pessoa Física - CPF e identidade – RG devem ser preenchidos, obrigatoriamente, apenas com os dados do próprio Candidato. O não preenchimento desses campos ou o preenchimento com quaisquer outros dados que não os do Candidato, acarretarão a ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

5.5. Para concorrer às vagas destinadas à AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), o Candidato, por seu Responsável Legal, deverá indicar essa modalidade de concorrência no Formulário de Inscrição.

5.6. Para concorrer às vagas destinadas à reserva de vagas, o Candidato, por seu Responsável Legal, deverá indicar no Formulário de Inscrição uma das modalidades de reserva previstas neste Edital, conforme sua condição: Pessoa com Deficiência (PcD), Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA) ou Negros, Pardos e Indígenas (N/P/I), observadas as regras e a documentação estabelecidas no ANEXO

III – Orientações sobre Cotas.

5.7. Será permitida a realização de apenas uma inscrição em nome e CPF de um mesmo Candidato. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome e/ou CPF de um mesmo Candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

5.8. É obrigação do Candidato, por seu Responsável Legal, conferir, no comprovante de inscrição, todos os dados indicados: nome, número de inscrição, data de nascimento, Unidade de Ensino escolhida, curso escolhido e modalidade de concorrência na qual concorre.

5.9. As informações prestadas, por quaisquer meios, nos procedimentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, por seu Responsável Legal, dispondo a UENF do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não tiver preenchido o Formulário de Inscrição de forma completa e correta, ou ainda, tiver fornecido informações incorretas ou falsas.

5.10. O Candidato, por seu Responsável Legal, deverá manter em sua posse, para eventuais comprovações, cópia do formulário e do comprovante de inscrição deste processo seletivo.

5.11. Os Candidatos inscritos neste processo, por meio de seus Responsáveis Legais, autorizam automaticamente o uso e o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades específicas do processo seletivo, da matrícula e da gestão dos dados acadêmicos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.12. A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.13. A UENF não se responsabilizará pelos Formulários de Inscrição, porventura, não processados por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente, no último dia de inscrição.

6- DO RESULTADO PRELIMINAR DA RESERVA DE VAGAS PARA COTISTAS

6.1- Uma relação com o Resultado Preliminar dos pedidos de reserva de vagas por tipos de cotas realizados por cada Candidato estará disponível no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, em <https://uenf.br/> na data definida no ANEXO IV- Cronograma.

6.2- O Candidato que tiver o seu pedido de reserva de vagas INDEFERIDO participará do processo seletivo na condição de Candidato para AMPLA CONCORRÊNCIA (AC).

7- DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

7.1. Uma relação com o Resultado Preliminar de todas as inscrições realizadas por cada Candidato estará disponível no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo em <https://uenf.br/> na data definida no ANEXO IV - Cronograma.

7.2. O Candidato que tiver a sua inscrição INDEFERIDA poderá conhecer os motivos acessando a área do candidato no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo em <https://uenf.br/> e, querendo, poderá apresentar recurso do resultado no período definido no ANEXO IV – Cronograma.

8- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

8.1- Uma relação contendo todas as inscrições homologadas, aptas para participação no processo seletivo regulado pelo presente Edital, será divulgada no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, em <https://uenf.br/> na data definida no ANEXO IV Cronograma.

8.2- A UENF, organizadora do processo seletivo, não se responsabiliza por solicitações de inscrições ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores pessoais dos Candidatos, faltas ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que, eventualmente, impossibilitem a transferência de dados.

8.3- Após a homologação do resultado das inscrições, a fase estará encerrada, não sendo mais aceitos recursos de qualquer tipo sobre tal fase.

9- DO SORTEIO

9.1. Ao Candidato será atribuído um número de inscrição, cujos 05 (cinco) últimos dígitos, na faixa compreendida entre 00000 e 99999, corresponderão ao seu NÚMERO DA SORTE, não repetitivo, com o qual concorrerá à vaga.

9.2. Será utilizado o resultado do 1º Prêmio da Loteria Federal referente ao concurso nº [PREENCHER Nº DO CONCURSO/EXTRAÇÃO OFICIAL DA CAIXA],

com extração prevista no Cronograma (ANEXO IV). Os 05 (cinco) algarismos do número sorteado constituirão o número de partida para a classificação e serão divulgados no sítio eletrônico da organizadora: <https://uenf.br/>

9.3. Em cada Unidade de Ensino, etapa, ano de escolaridade e turno, será classificado em primeiro lugar o Candidato cujo número da sorte seja exatamente

igual ao número de partida. Não havendo número igual, será classificado primeiro o Candidato com o menor número da sorte que seja superior ao número de partida.

9.4. A classificação prosseguirá em ordem crescente até o número 99999. Após o 99999, a sequência será retomada no 00000 e seguirá em ordem crescente até que todos os Candidatos sejam classificados. Exemplo: se o número de partida for 54321 e não houver Candidato com esse número, mas houver números 54325, 54340, 99990, 00003 e 00010, a ordem entre esses exemplos será 54325, 54340,

99990, 00003 e 00010.

10- DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado preliminar do processo seletivo visando o preenchimento de vagas relativas ao ano letivo 2027, estabelecido pelo presente Edital, será divulgado no sítio eletrônico da organizadora do processo, em <https://uenf.br/>

na data definida no ANEXO IV - Cronograma.

10.2. O resultado preliminar será organizado por Unidades de Ensino, Curso, Etapa, Ano e turno, e disponibilizado em listagens distintas, discriminadas pelas 04 (quatro) modalidades de concorrência às vagas oferecidas, conforme o ANEXO III, onde constarão os números de inscrição, nomes e datas de nascimento dos Candidatos, classificados de acordo com a ordem estabelecida nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

10.3. As listagens das 04 (quatro) modalidades de concorrência às vagas oferecidas serão:

I - candidatos às vagas de Ampla Concorrência (AC);

II - candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD);

III - candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA);

IV - candidatos às vagas reservadas para Negros, Pardos e Indígenas

(N/P/I).

10.4. Caso não sejam ocupadas as vagas reservadas, conforme as regras

do ANEXO III – Orientações sobre Cotas, as vagas remanescentes serão destinadas à Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação definida na Seção 9 deste Edital.

11- DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos contra os resultados obtidos pelo Candidato, desde que devidamente fundamentados, em qualquer fase do processo seletivo:

I - contra o resultado preliminar da reserva de vagas para cotista;

II - contra o resultado preliminar das inscrições; e

III - contra o resultado preliminar do processo seletivo.

11.2- Os recursos poderão ser interpostos por meio do Recurso Administrativo Eletrônico disponível no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, em <https://uenf.br/>

nos períodos definidos no cronograma, ANEXO IV - Cronograma, acessando a Área do Candidato, em Recursos, preenchendo o Formulário de Recurso.

11.3- Nos recursos contra o resultado preliminar das inscrições, **e somente nesse recurso, poderão ser retificados os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, Unidade de Ensino de opção e etapa/ano de escolaridade de opção.**

11.4- Em hipótese alguma será aceito o pedido de revisão de recurso e/ou recurso contra resultado de recurso.

11.5- Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora dos períodos definidos no ANEXO IV - Cronograma e de forma diversa da estabelecida no presente Edital.

11.6- O resultado de cada recurso será divulgado ao requerente no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, em <https://uenf.br/> nos períodos definidos no ANEXO IV - Cronograma.

11.7- A imagem da resposta do recurso ficará disponível para conferência do Candidato, por seu Responsável Legal, impetrante, no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, em <https://uenf.br/> na data definida no ANEXO IV - Cronograma, opção disponível na Área do Candidato;

11.8- A UENF, organizadora do processo seletivo, não se responsabiliza por solicitações de recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores pessoais dos Candidatos, faltas ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que, eventualmente, impossibilitem a transferência de dados.

12- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

12.1- Uma listagem contendo o resultado do processo seletivo, após a análise dos recursos porventura impetrados ao resultado preliminar do processo regulado pelo presente Edital, será divulgada no sítio eletrônico da organizadora do processo sel ANEXO IV - Cronograma.

12.2 - Após a homologação do resultado do processo seletivo, a fase estará encerrada, não sendo mais aceitos recursos de qualquer tipo sobre tal resultado.

13. DA MATRÍCULA

13.1. A matrícula decorrente do presente processo seletivo é dirigida somente ao Candidato classificado dentro do número de vagas, apresentado na LISTAGEM HOMOLOGADA DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO na condição de “OCUPANDO VAGA”.

13.2. A matrícula será realizada pelo Candidato, por meio de seu Responsável Legal devidamente constituído na forma civil, guardião, tutor ou curador especial, no período estabelecido no ANEXO IV - Cronograma, exclusivamente na secretaria da Unidade de Ensino para a qual tenha sido classificado, dentro do número de vagas, na condição de “OCUPANDO VAGA”, mediante a apresentação de todos os documentos descritos neste Edital.

13.3. Não será matriculado:

13.3.1. Ensino Fundamental: O candidato que, no ato da matrícula, não comprovar, por meio de documento hábil emitido nos últimos 30 (trinta) dias, ter concluído integralmente o ano de escolaridade anterior ao que esteja concorrendo.

13.3.2. Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, na forma concomitante: não será matriculado o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar, por meio de documento hábil, a conclusão integral do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e a aptidão para ingresso na 1ª (primeira) série do Ensino Médio. A comprovação da escolaridade exigida independe da natureza pública ou privada da instituição de ensino de origem. A classificação no processo seletivo dará ensejo à efetivação das matrículas correspondentes ao Ensino Médio e ao Curso Técnico em Agropecuária, nas respectivas unidades escolares.

13.4. Para efetuar a matrícula, o Candidato, por seu Responsável Legal, deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

I - certidão de nascimento do Candidato;

II - cédula de identidade e CPF do Responsável Legal do Candidato;

III - 05 (cinco) fotos coloridas 3x4 recentes, do Candidato, de frente, usando camisa de manga e sem adereços como boné ou chapéu;

IV - título de eleitor, para o Candidato maior de 18 (dezoito) anos;

V - certificado de reservista, para os Candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;

VI - comprovante de residência do Candidato/Responsável Legal;

VII - cédula de identidade e CPF do Candidato;

VIII - para os Candidatos classificados para o Ensino Fundamental:

a) Histórico Escolar (comprovante de escolaridade), exceto para os ingressantes no 1º ano;

Cabe salientar que o Candidato que não estiver de posse do Histórico Escolar deverá apresentar declaração emitida pela última escola em que estudou. O Histórico Escolar original deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias. Caso não o apresente nesse prazo, o Candidato perderá a matrícula.

IX - para os Candidatos classificados para o Ensino Médio e Técnico em Agropecuária:

a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo, ou documento escolar hábil admitido neste Edital, que comprove a conclusão integral do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, independentemente de a instituição de ensino de origem ser pública ou privada;

X - para os Candidatos que concorrem às vagas reservadas para negros,

pardos e indígenas (N/P/I):

a) autodeclaração indicando, de forma inequívoca, a condição de negro, pardo ou indígena;

XIII - O Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) ou pessoa com transtorno do espectro autista (PTEA) deverá apresentar, no ato da matrícula, laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID ou Classificação Internacional de Funcionalidade legível, original (ou Cópia autenticada) com validade de seis meses (ou conforme legislação).

13.5. Para a apresentação do Histórico Escolar pelos Candidatos, será estabelecido um prazo a ser informado no ato da matrícula. O Candidato que não

apresentar esta prova de escolaridade dentro desse prazo será eliminado do processo seletivo.

13.6. O Candidato autodeclarado negro, pardo ou indígena, sorteado e classificado/reclassificado dentro do número de vagas reservadas, será submetido, quando convocado, ao procedimento de heteroidentificação/validação pela Comissão Permanente de Assistência para o Sistema de Cotas da UENF antes da homologação definitiva de sua classificação e da efetivação da matrícula, observados o contraditório e a possibilidade de recurso, conforme regras e cronograma divulgados pela UENF.

13.7. O Candidato com curso concluído no exterior deverá apresentar a documentação exigida neste Edital, traduzida por tradutor juramentado e devidamente autenticada.

13.8. A matrícula poderá ser realizada por meio de procurador regularmente constituído, ficando a cópia do documento de representação retida na secretaria da Unidade de Ensino.

13.9. O Candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, na condição de OCUPANDO VAGA, tanto por AMPLA CONCORRÊNCIA como por RESERVA DE VAGAS POR TIPO DE COTAS, que NÃO COMPARECER NO

PERÍODO ESTABELECIDO no Cronograma, ANEXO IV, para a realização da matrícula ou NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA para sua efetivação SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.

14- DA RECLASSIFICAÇÃO

14.1. É prerrogativa da UENF, independentemente dos motivos, realizar ou não reclassificações dos Candidatos na condição de “lista de espera”, respeitando, contudo e rigorosamente, a ordem sequencial da listagem do resultado homologado.

14.2. Caso o Candidato **não** realize a matrícula na Unidade de Ensino para a qual foi convocado por **reclassificação**, em **nenhuma hipótese** ocorrerá o aproveitamento das **demais opções** de preferência informadas no formulário de inscrição em uma **nova convocação**. O candidato será **eliminado do processo seletivo**.

14.3. O Candidato matriculado que não comparecer às aulas nas duas primeiras semanas letivas será considerado desistente, podendo ser chamado, a

critério da UENF, outro Candidato, na condição de “**lista de espera**”, por meio de reclassificação, para ocupar a vaga não preenchida.

15- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os alunos oriundos da **Escola Estadual de Ensino Fundamental Agrícola Antônio Sarlo e da Escola Técnica Estadual Agrícola Antônio Sarlo** terão direito à inscrição automática no processo transitório do Colégio Universitário de Aplicação Antônio Sarlo, não sendo as vagas a eles destinadas computadas no quantitativo de vagas ofertadas neste Edital. Esses alunos deverão, contudo, observar o mesmo cronograma estabelecido neste Edital, bem como apresentar, nos prazos previstos, a mesma documentação exigida para a efetivação da inscrição.

15.1. A UENF poderá divulgar por meio do sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo em <https://uenf.br/> sempre que necessário, editais, normas complementares, erratas e avisos oficiais, sendo responsabilidade do Candidato, por seu Responsável Legal, a observância das informações divulgadas durante todo o processo.

15.2. No ato da entrega de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, desde que destinados à utilização no interesse do Candidato nos procedimentos administrativos decorrentes do processo seletivo, o funcionário efetivo da Unidade de Ensino autenticará as cópias, mediante o confronto com o documento original, lavrando a declaração de que “confere com o original” (Lei Estadual nº 5.069, de 16 de julho de 2007).

15.3- É prerrogativa da UENF a abertura ou não de turmas com número de Candidatos efetivamente matriculados inferior a 15 (quinze) ou a 40% do número de vagas oferecidas.

15.4- Não será deferido o pedido do Candidato participante do presente processo seletivo que venha a requerer mudança de curso, de etapa/ano de ingresso e/ou transferência da Unidade de Ensino da Rede UENF na qual tenha se inscrito e efetivado matrícula durante o ano/semestre letivo de ingresso (2027).

15.5- Não será enviada ao Candidato nenhuma correspondência por Correio (ECT), por SMS, por e-mail ou por nenhum outro meio de comunicação eletrônica ou impresso durante a realização das etapas do processo seletivo, a não ser as relativas a respostas sobre questionamentos pessoais direcionados à organizadora do processo seletivo na conformidade do estabelecido no presente Edital.

15.6- O Processo Seletivo termina após cumpridas todas as etapas, conforme estabelecido no ANEXO IV - Cronograma, e publicado o encerramento na página da organizadora do processo UENF.

15.6.1- É prerrogativa da UENF, na hipótese de restarem vagas não preenchidas pelo presente Edital, realizar ou não Edital Complementar, podendo ampliar ou reduzir o quadro de vagas oferecidas, bem como reorganizar turmas e turnos, conforme a demanda identificada.

15.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da UENF.

15.8- Para solucionar todas e quaisquer dúvidas do presente Edital é competente o Foro da cidade de Campos dos Goytacazes.

15.X. A gestão administrativa e pedagógica da Escola Estadual de Ensino Fundamental Agrícola Antônio Sarlo e da Escola Técnica Estadual Agrícola Antônio Sarlo foi transferida para a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF nos termos do Decreto Estadual nº 50.294, de 18 de maio de 2026, assumindo a instituição integral responsabilidade pela organização, execução e oferta dos cursos do Ensino Fundamental e Ensino Médio/Técnico regulados por este Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Pessanha Poggian, Assessor(a)**, em 30/09/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Rodrigues, Reitora**, em 30/09/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **142854221** e o código CRC **6DA58297**.

ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS OFERECIDOS

CURSOS		
Qual?	O que é?	Quem pode cursar?
Ensino Fundamental II	Consiste na segunda etapa da Educação Básica e tem como objetivo fornecer aos alunos uma formação sólida e básica para a vida em sociedade. Nesta etapa ocorre o desenvolvimento de habilidades e saberes essenciais para toda a jornada da vida escolar.	Somente quem possua, no ato da matrícula, o ensino fundamental I completo e para os demais anos do curso, comprovação de escolaridade anterior ao ano pretendido.
Ensino Médio e Técnico em Agropecuária - forma concomitante	Oferta em que o estudante cursa simultaneamente o Ensino Médio e o Curso Técnico em Agropecuária, mediante matrículas distintas na Escola Estadual de Ensino Fundamental Antônio Sarlo e na Escola Técnica Estadual Agrícola Antônio Sarlo, ambas em processo de transferência para o Colégio Universitário de Aplicação Antônio Sarlo.	Candidatos que tenham Concluído integralmente o 9º (nono) ano Do Ensino Fundamental e estejam aptos a ingressar na 1ª (primeira) série do Ensino Médio. Não é necessária matrícula prévia em outra instituição de Ensino Médio.

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

Unidade de Ensino	Curso	Turno	Total de Vagas				
			AC	N/P/I	PcD	PTE A	
Escola Estadual de Ensino Fundamental Agrícola Antônio Sarlo e da Escola Técnica Estadual Agrícola Antônio Sarlo em transição para o Colégio Universitário de Aplicação Antônio Sarlo	Ensino Médio e Técnico em Agropecuária - forma concomitante	Integral	24	7	2	2	35
Unidade de Ensino	Curso		Total de Vagas				
		Turno	AC	PcD	PTE A		
Escola Estadual de Ensino Fundamental Agrícola Antônio Sarlo e da Escola Técnica Estadual Agrícola Antônio Sarlo em transição para o Colégio Universitário de Aplicação Antônio Sarlo	6º Ano	Diurno	74	4	2	80	
	7º Ano		7	1	2	10	
	8º Ano		7	1	2	10	
	9º Ano		7	1	2	10	
	2º Segmento						

AC = Ampla concorrência; PcD = Candidato Pessoa com Deficiência; PTEA= Candidato Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; N/P/I = Negros, Pardos e Indígenas.

ANEXO III - ORIENTAÇÕES SOBRE COTAS

MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS I - AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)

Será considerado, para os fins do processo seletivo regulado por este Edital, Candidato para Ampla Concorrência aquele que não se enquadre nos dispositivos da Lei Estadual nº 6.433/2013, alterada pela Lei Estadual nº 8.250/2018, da Lei Estadual nº 6.708/2014, da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 13.146/2015 e do Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei nº 13.146/2015. Para esses Candidatos (AC), não serão reservadas vagas específicas, sendo o quantitativo delas o resultado do número total de vagas oferecidas para Curso/Etapa/Ano/Unidade de Ensino/turno subtraído do número de vagas destinadas à reserva para cotistas, conforme ANEXO II - Quadro de Vagas.

II - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Considera-se Pessoa com Deficiência, de acordo com a Lei nº 13.146 de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, impedimento esse que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, desde que não se enquadrem dentro dos índices mínimos estabelecidos no Decreto nº 3.298/1999.

O Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá apresentar, no ato da inscrição e da matrícula, laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID ou Classificação Internacional de Funcionalidade legível, original (ou Cópia autenticada) com validade de seis meses (ou conforme legislação), item 13.4, inciso XIII, do Edital. No laudo deverão constar de forma inequívoca a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM do Médico que o está emitindo e sua especialidade, que deverá ser compatível com o perfil da deficiência apresentada. Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição. Para essas pessoas com deficiência

(PcD), será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cada Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de Vagas.

III - PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (PTEA)

Conforme a Lei Estadual 6.708/2014 e Lei Federal nº 12.764/2012, os estabelecimentos de ensino das Redes Públicas e Privadas de Educação do Estado do Rio de Janeiro ficam obrigados a incluir em seu ensino regular crianças ou adolescentes **portadores do Transtorno do Espectro Autista (PTEA)**.

Considera-se Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), nos termos da Lei nº 12.764 de 2012, art. 1º, §1º, incisos I e II, aquela portadora de síndrome clínica caracterizada por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e/ou padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

O Candidato Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA) deverá apresentar, no ato da inscrição e da matrícula, laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID ou Classificação Internacional de Funcionalidade legível, original (ou Cópia autenticada) com validade de seis meses (ou conforme legislação), item 13.4, inciso XIII, do Edital. No laudo deverão constar de forma inequívoca a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM do Médico que o está emitindo e sua especialidade, que deverá ser compatível com o perfil da deficiência apresentada.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), serão reservadas 02 (duas) vagas por turma, conforme ANEXO II – Quadro de Vagas e legislação aplicável.

No caso do oferecimento de vagas complementares, ou seja, vagas oferecidas em complemento ao número de alunos de turmas preexistentes, a disponibilização da reserva para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA) considerará o efetivo cumprimento do disposto no art. 2º, P. Único da Lei Estadual 6.708/2014.

IV - NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS (N/P/I)

Será considerado, para os fins do processo seletivo regulado por este Edital, candidato negro, pardo ou indígena (N/P/I) aquele que indicar essa condição no Formulário de Inscrição, por meio de Autodeclaração, conforme modelo anexo.

O Candidato autodeclarado negro, pardo ou indígena, se sorteado e classificado/reclassificado dentro do número de vagas reservadas, será submetido, quando convocado, ao procedimento de heteroidentificação/validação pela Comissão Permanente de Assistência para o Sistema de Cotas da UENF antes da homologação definitiva e da matrícula, conforme o item 13.6 deste Edital.

A autodeclaração prevista no item 5.1.1, inciso XIII, deverá ser encaminhada na forma e no prazo estabelecidos para a inscrição.

Aplica-se, ainda, o item 6.2 (efeitos do indeferimento da reserva de vagas) deste Edital.

Para esses Candidatos considerados negros, pardos ou indígenas (N/P/I), serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas por Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de Vagas.

Vale ressaltar que a cota de N/P/I somente vale para os candidatos ao Ensino médio/técnico segundo a Lei Estadual nº 6.433/2013, alterada pela Lei Estadual nº 8.250/2018

V - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

a) Somente serão analisados os pedidos de participação no processo seletivo pelo sistema de cotas cujos documentos comprobatórios tenham sido encaminhados via upload e dentro do período definido no ANEXO IV - Cronograma.

b) O encaminhamento dos documentos deverá ser feito no modo digitalizado, em formato PDF e enviado na área própria no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos enviados em formato JPEG, WORD.

c) O deferimento para a participação no processo seletivo pelo sistema de cotas com deficiência será determinado em função da análise das informações contidas no Formulário de Inscrição e da documentação enviada.

d) A UENF, organizadora do processo seletivo, analisará os Laudos Médicos apresentados para atestar a espécie, o grau e/ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de maio de 1999, e suas alterações e Lei nº 13.146/2015;

e) O Candidato que tiver o seu pedido de participação no processo seletivo pelo sistema de cotas INDEFERIDO participará do processo seletivo na condição de Candidato de AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos do item 6.2 do Edital.

VI - ORIENTAÇÕES SOBRE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Serão convocados os candidatos classificados na condição **OCUPANDO VAGA**, considerando o atendimento integral da legislação regulatória de reservas de vagas para cotas relativas a:

a) Pessoas com Deficiências (PcD), **reservando um percentual de 5% (cinco por cento)** do número de vagas destinadas;

b) Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), **reservando 02 (duas) vagas por turma**;

c) Negros, Pardos ou Indígenas (N/P/I), somente para os alunos do Ensino Médio de acordo com a **reservando 20% (vinte por cento)** do número de vagas destinadas. As convocações posteriores decorrentes de

RECLASSIFICAÇÕES que atingem os Candidatos na condição de LISTA DE ESPERA obedecerão rigorosamente à ordem de classificação dos Candidatos em suas modalidades específicas de reserva de vagas e respeitarão os percentuais dessas reservas individualmente, conforme indicados nas alíneas anteriores, sendo **reclassificado o quantitativo de Candidatos necessário ao complemento de cada percentual de Cota específico**.

Anexo III – A MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

COTAS DE ESTUDANTES NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, (nome do Candidato), CPF nº ___, declaro, para fins de comprovação junto ao meu requerimento de inscrição no Sistema de Cotas do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos na Rede UENF - 2027, que me identifico como NEGRO(A), PARDO(A) ou PERTENCENTE À ETNIA INDÍGENA e opto por concorrer às vagas ofertadas nesta modalidade, de acordo com as regras inerentes ao sistema.

Estou ciente de que, se for sorteado e classificado/reclassificado dentro do número de vagas reservadas, poderei ser convocado a comparecer perante a Comissão Permanente de Assistência para o Sistema de Cotas da UENF para verificação da afirmação contida nesta autodeclaração, antes da homologação definitiva da classificação e da efetivação da matrícula.

Declaro, ainda, serem de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, estando ciente de que poderei responder criminalmente caso seja identificada qualquer informação que não corresponda à verdade.

Local, Data: ../.. /...

Assinatura

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS	LOCAL/HORÁRIO
- Período de Inscrição para alunos oriundos do ETEAAS	01/10/2026 A 16/10/2026	Secretaria da escola de 8h e 17h
- Período de Inscrição para novos alunos.	17/10/2026 A 16/11/2026	- Pela Internet no site https://uenf.br/
- Resultado preliminar do Pedido de Vagas pelo Sistema de Cotas, conforme Lei Estadual nº 6.433/2013. - Resultado preliminar do Pedido de Inscrição Para Reserva de Vagas Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA).	17/11/2026	- Pela Internet no site https://uenf.br/
- Recurso contra o Resultado Preliminar do Pedido de Vagas pelo Sistema de Cotas, conforme Lei Estadual nº 6.433/2013. - contra o Resultado preliminar do pedido para Reserva de Vagas aos Candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA).	17/11/2026 E 18/11/2026	- Pela Internet no site https://uenf.br/
- Resultado do Recurso Preliminar do Pedido de Vagas pelo Sistema de Cotas conforme Lei Estadual nº 6.433/2013. - Resultado do Recurso preliminar do pedido para Reserva de Vagas aos Candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista	20/11/2026	- - Pela Internet no site https://uenf.br/
-Resultado Preliminar das inscrições.	20/11/2026	- Pela Internet no site https://uenf.br/
- Recurso contra o Resultado Preliminar de inscrições.	20/11/2026 a 22/11/2026	- Pela Internet no site https://uenf.br/

EVENTOS	DATAS	LOCAL/HORÁRIO
- Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições	24/11/2026	- - Pela Internet no site https://uenf.br/
- Homologação do Resultado das Inscrições.	24/11/2026	- Pela Internet no site https://uenf.br/
SORTEIO PÚBLICO – Loteria Federal, concurso nº [PREENCHER Nº DA EXTRAÇÃO OFICIAL DA CAIXA]	26/11/2026	- Pela Internet no site https://uenf.br/
- Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	30/11/2026	Loteria Federal – Primeiro Prêmio
- Recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	02/12/2026	- Pela Internet no site https://uenf.br/
- Resultado do Recurso contra o Resultado preliminar do processo seletivo	07/12/2026	- Pela Internet no site https://uenf.br/
- Homologação e divulgação do resultado do processo seletivo	07/12/2026	- Pela Internet no site https://uenf.br/
- - Período de matrícula dos Candidatos classificados no processo seletivo - OCUPANDO VAGA.	14/01/2027 a 29/01/2027	Na secretaria da escola

Rosana Rodrigues Reitora - Uenf

Campos dos Goytacazes, ____ de ____ de 2026.